LEI N.º 079/98

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA O PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação para o pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER/RO, que esteja prestando serviços na recuperação das estradas no Município, até o limite de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal